

ATA DA 8ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024, REALIZADA EM FORMATO HÍBRIDO.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, em formato híbrido, reuniu-se extraordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça **Cleandro Alves de Moura**. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Clotildes Costa Carvalho e Antônio de Moura Júnior**. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Fernando Melo Ferro Gomes, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima, Hugo de Sousa Cardoso e Lúcia Rocha Cavalcanti Macedo**. O Presidente cumprimentou a todos. Em seguida, verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão. Na sequência, o Presidente chamou o **item 1 da pauta - Discussão e aprovação da ata da 7ª Sessão Deliberativa Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2024**. A ata foi aprovada sem retificação. Passou-se ao **item 2 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0117.0016473/2024-48. Assunto: Embargos de Declaração contra decisão que homologou o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 000022-059/2019. Embargante: Promotor de Justiça Flávio Teixeira de Abreu Júnior (ex-titular da 2ª PJ de José de Freitas-PI). Relator: Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira**. O Presidente passou a palavra ao Relator, Dr. Hosaias Matos, que saudou a todos e fez a apresentação do relatório. Após, o Relator passou a proferir seu voto concluindo nos seguintes termos: *“Por fim, quanto ao mérito propriamente dito, tem-se que andaram bem tanto o Promotor que promoveu o arquivamento quando ao CSMP que o homologou.*

*Explico: depois de quase 05 (cinco) anos do registro da Notícia de Fato, 03 (três) prorrogações anuais das investigações e inúmeras diligências (a saber, “ofícios”), não fora encontrada nenhuma prova de cometimento de irregularidades, carecendo de justa causa para continuidade perpétua de investigações que poderiam desaguar em ajuizamento de ação civil pública. Aliás, segundo o CSMP na decisão atacada: Durante os atos instrutórios, todavia, o SENAC informou que inexistente qualquer edificação irregular no município de José de Freitas que venha a ser de propriedade ou titularidade do SENAC. Outrossim, informou que o “Centro de Educação Profissional Gov. Antônio de Almendra Freitas Neto”, do Senac/PI, localizado em José de Freitas/PI encontra-se construído em área de propriedade do Estado do Piauí, devidamente cedida a este Regional em 2014. Portanto, não há razões que levem a aceitar que ainda há diligências a serem finalizadas com vistas à novas conclusões e nem justa causa que fundamente conversão do inquérito aberto em Ação Civil Pública. Por outro lado, há razões de sobra que justificam a homologação de seu arquivamento, notadamente o extenso lapso temporal e suas inúmeras prorrogações que atentam contra duração razoável de processo administrativo, insculpido no artigo 5º, LXXVII da Constituição Federal. Portanto, ausentes os vícios do art. 1.022 do CPC/15 e 119 do Regimento do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPI, rejeitam-se os embargos de declaração”. Submetido à votação, os embargos foram rejeitados sem divergência, nos termos do voto do Relator. Impedidos de votarem, por integrarem o Conselho Superior do Ministério Público, os Procuradores de Justiça Cleandro Alves de Moura, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos e Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Passou-se ao **item 3 -Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0017.0011156/2024-92. Assunto: Recurso interno em face de decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça/Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça. Interessados: Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Fernando Melo Ferro Gomes, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Zélia Saraiva Lima e Rita de Fátima Teixeira Moreira. Relator: Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira.** O Relator retirou o procedimento de pauta, esclarecendo que existe algumas questões que precisam ser analisadas com mais cuidado, assim como aproveitou a oportunidade para pedir ao Presidente que proceda a redistribuição do presente*

procedimento a outro relator, tendo em vista que está atualmente em processo de aposentadoria, o que foi aceito pelo Colegiado. Em seguida, o Presidente inverteu a ordem da pauta para julgar o item 5, tendo em vista que a relatora do processo pautado no item 4 teve que se ausentar temporariamente. **Item 5 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0181.0010430/2024-65. Assunto: Proposta de alteração da Resolução CPJ/PI nº 03/2018, que dispõe sobre a distribuição das atribuições dos órgãos de execução de primeiro grau do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessados: 21ª e 45ª Promotorias de Justiça de Teresina. Relatora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos.** A Relatora cumprimentou a todos e, na sequência, fez a apresentação do relatório. Em seguida, passou-se aos esclarecimentos. Após realizados os esclarecimentos solicitados, a Relatora proferiu seu voto concluindo nos seguintes termos *“Assim, exercendo individualmente as respectivas atuações diferenciadas, o Ministério Público cumprirá, com maior eficiência e zelo seu mister nessa importante área de atuação, passando a 45ª Promotoria de Justiça a atuar, especialmente, na esfera administrativa e extrajudicial, enquanto a 21ª Promotoria de Justiça, exclusivamente, na esfera judicial, de acordo com as normas impostas na Resolução n. 03/2018, o que conferirá maior interação e êxito no âmbito das atuações, sem qualquer risco de conflitos. A minuta apresentada pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, atende integralmente ao requerido pelas Promotorias de Justiça, que vivenciam suas dificuldades e necessidades e à finalidade da Resolução, que busca atualizar e aprimorar a atuação do membro do Ministério Público, de acordo com as constantes mudanças decorrentes da normal evolução da lei, e dos fatos, com vistas ao cumprimento integral das normas de proteção à criança e ao adolescente, e à prestação de um serviço mais produtivo e eficiente. Desse modo, esta relatora concorda inteiramente com o pleito requerido e com a aprovação da minuta encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça”*. Em seguida, a Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho pediu vistas dos autos. Anteciparam o voto, acompanhando a Relatora, os Procuradores de Justiça Cleandro Alves de Moura, Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, Raquel de Nazaré Pinto Costa

Normando e Antônio de Moura Júnior. Passou-se ao **item 4 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0117.0004780/2024-24. Assunto: Recurso contra decisão proferida em conflito negativo de atribuições entre a 36ª Promotoria de Justiça de Teresina e a 1ª Promotorias de Justiça de Cristino Castro-PI. Recorrente: 36ª Promotoria de Justiça de Teresina. Recorrida: Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Relatora: Procuradora de Justiça Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** Com a palavra a Relatora saudou a todos e dispensou a leitura do relatório em virtude de ter sido encaminhada cópia juntamente com a pauta aos membros do Colegiado. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao recorrente, Dr. Flávio Teixeira de Abreu Júnior, que fez sustentação oral. Na sequência, a Relatora passou a proferir seu voto concluindo nos seguintes termos *“Diante do exposto, voto pelo conhecimento do presente recurso, e no mérito, para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que declarou que a 36ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI é o órgão de execução com atribuição natural para conhecer e atuar no processo Procedimento Preparatório de Inquérito Civil 01/2023 (SIMP 000562-201/2021) (SEI nº 19.21.0117.0004780/2024-24), remetendo-lhe os autos para as providências a seu cargo”*. Após, a Relatora fez alguns esclarecimentos e, em seguida, a Procuradora de Justiça Raquel Normando levantou questão de ordem para inaugurar uma divergência, entendendo que na origem, ou seja, em Cristino Castro é que está suficientemente o Promotor abalizado para condução dessa demanda, assim, votou no sentido do provimento do recurso para que tenha atribuições a Promotoria de Justiça de Cristino Castro para análise da matéria. O Presidente submeteu a matéria à votação. Depois de colhidos os votos, o Presidente declarou que por 9 votos a 4 o Colegiado decidiu, por maioria, de acordo com a Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Procuradores de Justiça Cleandro Alves de Moura, Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Teresinha de Jesus Marques, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Lenir Gomes dos Santos Galvão e Antônio de Moura Júnior. Votaram acompanhando a divergência apresentada pela Dra. Raquel Normando os Procuradores de Justiça Hosafias Matos de Oliveira, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos e Clotildes Costa Carvalho. Passou-se ao **item 6 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0005.0019113/2024-94. Assunto: Proposta de alteração da Resolução CPJ/PI nº**

04/2020, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, o Acordo de Não Persecução Cível. Interessado: Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público – CACOP. Relatora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques. A Relatora cumprimentou a todos e, em seguida, fez alguns esclarecimentos. Após, o Presidente facultou a palavra ao Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa, Coordenador do CACOP, que fez uma breve explanação sobre a matéria. Dando continuidade, a Relatora proferiu seu voto concluindo nos seguintes termos “*Retornando os autos a esta 12ª Procuradoria, verifica-se que todos os órgãos da Administração Superior do Ministério Público analisaram a minuta da proposta apresentada, concluindo pela aprovação, por se ajustar às alterações da Lei nº. 14.230/21, manifestando-se esta representante, também, pela aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça, por reunir o ato administrativo elementos que permitem a consecução de um acordo de não persecução cível em perfeita sintonia com as modificações inseridas à Lei de Improbidade Administrativa pela Lei n. 14.230/21 e princípios do direito administrativo sancionador*”. O Presidente submeteu a proposta de alteração da Resolução CPJ/PI nº 04/2020 à votação, que foi aprovada, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Passou-se ao **item 7 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0151.0016121/2024-21. Assunto: Grupo de Trabalho - elaboração de proposta de mudança de atribuições das Promotorias de Justiça Criminais de Teresina (Decisão liminar do Procurador-Geral de Justiça, ad-referendum do Colégio de Procuradores de Justiça). Relatora: Procuradora de Justiça Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora dispensou a leitura do relatório, tendo em vista o envio de cópia aos membros do Colegiado. O Procurador-Geral, com a permissão da Relatora, fez alguns esclarecimentos sobre a matéria. Em seguida, a Relatora procedeu a apresentação do voto, concluindo nos seguintes termos “*Por todo o exposto, referendo a decisão liminar de sua Excelência o Procurador-Geral de Justiça que, em caráter provisório, alterou as atribuições da 2ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 27ª, 47ª, 48ª, 50ª, 21ª, 55ª, 56ª e 57ª Promotorias de Justiça de Teresina, até que seja encaminhada ao Colégio de Procuradores de Justiça proposta de Resolução CPJ/PI que alterará a Resolução CPJ/PI nº 03/2018.*” Submetida à votação, a decisão foi aprovada sem divergência, nos termos do voto da Relatora. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente

agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, e para constar, eu, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça e Secretária Designada do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 21 de outubro de dois mil e vinte e quatro.